



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

Coordenação do Curso de Educação Artística

2011

TRABALHO DE PROJETOS INTEGRADOS - REGULAMENTO

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º

A realização de Projetos Integrados, do Curso de Educação Artística da Universidade Federal do Paraná é vinculada às disciplinas HA554, HA555 - Projetos Integrados, e requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação nas habilitações de Artes Plásticas e Desenho. Os Projetos Integrados poderão estar vinculados aos Projetos de Extensão do Departamento de Artes, bem como à disciplina Oficina de Arte-Educação, HA545, ocorrendo em Curitiba e Região Metropolitana.

Parágrafo Único

Todos os alunos do Curso de Educação Artística, que não tiveram registrados em seu histórico escolar, os créditos referentes à disciplina de Projetos Integrados, deverão, obrigatoriamente, matricular-se na disciplina e cumprir o que aqui está determinado.

Artigo 2º

Os Projetos Integrados têm o seguinte objetivo geral:

- I Ampliar o leque de situações e espaços educacionais, para o cumprimento das horas de estágio supervisionado do aluno do curso de Educação Artística, segundo a legislação em vigência.

Artigo 3º

Os Projetos Integrados têm o seguinte objetivo específico:

- I Permitir a aplicação de um projeto pedagógico, que colocará o aluno de graduação em situação de ensino e aprendizagem, prioritariamente, em âmbito de Educação não formal, no qual ele poderá exercer o papel de professor do ensino de Arte, para diferentes faixas etárias, em diferentes situações, tais como: ateliês públicos e privados, hospitais, pessoas em situação de risco, manicômios, presídios, comunidades carentes, entidades de classe, empresas públicas e privadas, entre outras. Este projeto, após a sua execução, será apresentado em forma de relato na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão, de acordo com o calendário estipulado pela UFPR, e na forma de um relatório final por escrito, no mesmo ano da matrícula do aluno nessa disciplina.

Parágrafo Único

Estarão aptos a se matricular na disciplina "Projetos Integrados" os alunos periodizados no 3º e 4º anos..

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 4º

Todas as etapas de desenvolvimento dos Projetos Integrados são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I. Comissão Permanente;
- II. Professor Coordenador de Curso;
- III. Professor Supervisor;

CAPÍTULO III – COMISSÃO PERMANENTE

Artigo 5º

A Comissão Permanente será formada por todos os professores supervisores dos Projetos Integrados e pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo único

Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Educação Artística.

Artigo 6º

Compete à Comissão Permanente:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente toda vez que necessário;
- II. Indicar os professores supervisores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos;
- III. Elaborar e encaminhar ao Departamento de Arte para homologação a relação dos professores supervisores indicados para cada Projeto Integrado;
- IV. Estabelecer os critérios e as exigências mínimas para a elaboração dos Projetos Integrados;
- V. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pela comissão permanente, em conjunto com a Coordenação do Curso de Educação Artística e assistir às apresentações dos relatos dos projetos na semana de ensino, pesquisa e extensão;
- VI. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;
- VII. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento para o próximo ano letivo, submetendo-as ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV – PROFESSOR COORDENADOR DE CURSO

Artigo 7º

Compete ao professor coordenador do curso:

- I. Colaborar para a agilização do cumprimento do disposto nesse Regulamento;
- II. Viabilizar a interlocução entre alunos, professores, a Comissão Permanente, e as Instituições e/ou espaços de atuação do aluno, quando necessário;
- III. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes dos Projetos Integrados;
- IV. Tornar públicas, antecedendo o período de matrículas de cada ano letivo, as áreas de interesse de supervisão dos professores, para que os alunos possam elaborar suas cartas de intenção à disciplina de Projetos Integrados;
- V. Estabelecer, juntamente com a comissão permanente, o cronograma de apresentação dos Projetos Integrados, na semana de ensino, pesquisa e extensão, estipulada no calendário da UFPR.
- VI. Receber dos professores os resultados das avaliações, no final do período letivo, e encaminhá-los à chefia de Departamento.
- VII. Elaborar propostas de mudanças no regulamento dos Projetos Integrados, quando houver necessidade, para que sejam encaminhadas à Comissão Permanente.

CAPÍTULO V – PROFESSOR SUPERVISOR

Artigo 8º

O professor supervisor de cada Projeto Integrado, poderá ser sugerido pelos alunos, entre os professores das disciplinas de Educação Artística e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins.

Artigo 9º

Compete ao professor supervisor:

- I. Participar da Comissão Permanente;
- II. Declarar ao coordenador do curso, antes do início do ano letivo, as áreas de conhecimento, nas quais aceitará supervisão;
- III. Orientar e supervisionar o aluno nas diversas fases de elaboração dos Projetos Integrados;
- IV. Aprovar o cronograma de cada Projeto Integrado;
- V. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação, durante o ano letivo, por meio de assinaturas;

- VI. Encaminhar ao coordenador do curso, no prazo solicitado, os resultados das avaliações realizadas, bem como uma cópia do relatório final do projeto, para fazer parte do acervo do Curso.
- VII. Participar, compulsoriamente, da apresentação pública do Projeto Integrado de seu supervisionado, na semana de ensino, pesquisa e extensão;

CAPÍTULO VI – DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS DE TRABALHO

As horas destinadas à disciplina de Projetos Integrados serão assim distribuídas:

- I Fase preparatória: 60 horas
- II Aplicação do projeto (situação de estágio): 60 horas
- III Elaboração de relatório: 60 horas

CAPÍTULO VII – PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 10º

O processo de avaliação dos Projetos Integrados constará das seguintes fases, todas elas obrigatórias ao aluno:

- I. 1ª fase: apresentação do projeto e plano de trabalho para elaboração do Projeto Integrado ao professor supervisor; preparação das atividades, materiais e apresentação do projeto às instituições e/ou coletividades, onde este será aplicado. Nesta fase, o aluno deverá encaminhar uma carta de apresentação da coordenação do curso à Instituição e obter, por escrito, a aceitação da execução do projeto naquele local, bem como o preenchimento do Termo de Convênio e Termo de Compromisso fornecido pelo Núcleo de Estágios da UFPR.
- II. 2ª fase: Execução do projeto, que deverá contar com, no mínimo, uma carga horária de 60 horas, no mesmo ano letivo da matrícula na disciplina de Projetos Integrados, em situação real de estágio; recolhimento e entrega para o professor supervisor, do relatório e parecer do responsável pelo estágio, na instituição onde foi aplicado o projeto;
- III. 3ª fase: Apresentação e defesa pública do Projeto Integrado estipulada para o mesmo ano letivo correspondente à execução do projeto;
- IV. 4ª fase: Entrega de um relatório para o professor supervisor, de acordo com os parâmetros por ele recomendado;

Artigo 11º

O professor supervisor creditará as seguintes notas durante a fase de avaliação:

- 1ª nota: Processos de planejamento;
- 2ª nota: Execução do projeto;
- 3ª nota: Apresentação oral e relatório;

Parágrafo único:

Ao final do ano letivo, o professor supervisor fará a média de todas as etapas de avaliação e a repassará à Coordenação do Curso de Educação Artística.

Artigo 12º

Será considerado aprovado o aluno que participar de todas as fases de avaliação, tiver comprovadas pelo menos 8 sessões de trabalho com o seu professor supervisor, e obtiver grau final igual ou superior a cinquenta (50), numa escala de zero a cem.

CAPÍTULO VIII – PROJETO

Artigo 15º

O aluno deverá apresentar projeto para elaboração de Projetos Integrados, em pasta identificada com o título e o nome do autor, a qual deverá ser protocolada na Coordenação do Curso em prazo determinado por cronograma divulgado previamente.

Parágrafo único:

Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso, como de seu interesse para supervisão.

Artigo 16º

Cada projeto deverá ser digitado em formato A4 (297 x 210mm), segundo as *Normas para Apresentação de Trabalhos*, da UFPR – folha guia – contendo os seguintes elementos:

- I. Folha de rosto;

- II. Objetivos gerais e específicos;
- III. Justificativa, defendendo a importância do trabalho;
- IV. Delimitação do problema;
- V. Revisão bibliográfica, demonstrando conhecimento sobre o assunto proposto;
- VI. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho;
- VII. Plano metodológico preliminar;
- VIII. Cronograma de trabalho;

Artigo 17º

São critérios para análise dos projetos:

- I. Objetividade e consistência do Projeto;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso e suas habilitações;
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho;
- IV. Viabilidade de realização e facilidade de acesso a dados para a pesquisa e aos locais de aplicação do projeto;
- V. Valor teórico e prático do trabalho;
- VI. Qualidade da apresentação da proposta.

CAPÍTULO IX – TRABALHO DE PROJETOS INTEGRADOS

Artigo 18º

O Projeto Integrado poderá ser realizado individualmente e/ou em grupo, com a concordância da Comissão Permanente.

Artigo 19º

A realização do Projeto Integrado está condicionada à assistência de um Professor Supervisor, sugerido entre os membros da Comissão Permanente e ratificado pela mesma.

Parágrafo primeiro

A não observância no disposto deste artigo impedirá o aluno de realizar o desenvolvimento e as apresentações do Projeto Integrado.

Parágrafo segundo

Caso seja necessário e a critério do Professor Supervisor, o aluno poderá valer-se de um consultor, não podendo, porém, atribuir-lhe qualquer outro direito ou função.

Artigo 20º

O Projeto Integrado deverá compor-se de:

- I. **Documento escrito**, formato A4, em um exemplar obrigatório, destinado à Coordenação do curso de Educação Artística, após ter obtido a nota final, dada pelo professor supervisor.
- II. **Sinopse** do trabalho de forma clara, objetiva e bem ilustrada, com qualidade gráfica para ser reproduzida com a finalidade de servir como instrumento de divulgação;
- III. **Material para documentação** composto de cinco slides e cinco fotografias no mínimo, que identifiquem e documentem o trabalho quando necessário;
- IV. **Material complementar** como fotografias, slides, fitas cassete e de vídeo e películas de cinema, cenários e figurantes, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

Parágrafo primeiro

No caso de o Projeto Integrado se utilizar de produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Artigo 21º

O documento escrito do Projeto Integrado deverá conter as seguintes partes, de acordo com as *Normas para Apresentação de Trabalhos da UFPR*:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Dedicatória (opcional);
- IV. Agradecimentos (opcional);
- V. Sumário;
- VI. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário);
- VII. Resumo;

- VIII. Abstract (opcional);
- IX. Texto;
- X. Apêndice ou anexo (documentos como: parecer do responsável pelo local onde foi aplicado o projeto, a lista de assinaturas, dos encontros do aluno com o professor supervisor, entre outros);
- XI. Glossário (quando necessário);
- XII. Referências bibliográficas;
- XIII. Índice (quando necessário);
- XIV. Contracapa.

Artigo 22º

O texto (item IX, do artigo anterior) deverá atender à seguinte orientação metodológica, contemplando as observações do supervisor no decorrer do processo:

- I. Introdução (revisão bibliográfica, descrição do conceito e justificativa, definição de objetivos, descrição geral do local do estágio - histórico, descrição física, público-alvo, condições particulares, etc.);
- II. Desenvolvimento (descrição das atividades desenvolvidas, informando o total de horas em cada atividade, detalhando cada fase ou etapa do estágio, descrição dos processos técnicos ou de outras particularidades técnicas observadas e alocação de recursos, quando necessário);
- III. Considerações finais e recomendações (avaliação das limitações, discussão dos resultados) que devem incluir referência ao aproveitamento do estágio.

Artigo 23º

São critérios para a análise dos Projetos Integrados– documentos escritos:

- I. Clareza, consistência e objetividade do texto;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso e suas habilitações;
- III. Profundidade das discussões teóricas;
- IV. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa;
- V. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual;
- VI. Adequação às normas para trabalhos científicos;
- VII. Adequação do texto às normas da língua portuguesa;
- VIII. Originalidade, pertinência e importância do tema escolhido;
- IX. Adequação do trabalho ao Regulamento de Projetos Integrados, do curso de Educação Artística.

Parágrafo único

A constatação de plágio de textos, no todo ou em partes, terá como consequência a reprovação sumária do aluno.

CAPÍTULO X – APRESENTAÇÃO ORAL E DEFESA PÚBLICA

Artigo 24º

A defesa pública e oral do relato de Projetos Integrados deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações da Universidade Federal do Paraná, em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do Curso de Educação Artística, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

- I 20 minutos para a apresentação do autor;
- II 10 minutos para as arguições do professor orientador e da audiência.

Artigo 25º

São critérios para a análise da apresentação oral e defesa pública:

- I. Fluência e clareza na exposição das idéias;
- II. Seleção e uso do material de apoio;
- III. Respeito ao cronograma estipulado para a apresentação;

CAPÍTULO XI – DIREITOS AUTORAIS

Artigo 26º

São garantidos todos os direitos autorais a seus autores, condicionados à citação do nome do professor supervisor, toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Artigo 27º

Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao PI, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre três partes, respectivamente, seu autor, o professor orientador e a Universidade. Em caso de publicação, ficam valendo as normas vigentes da UFPR.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 28º

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente.

Artigo 29º

Às decisões da Comissão Permanente caberá ao aluno, recurso às instâncias superiores.

Artigo 30º

O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Permanente e homologação pelo Colegiado de Curso, sendo revogadas as disposições em contrário.